



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DOIVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:

protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

PORTARIA Nº 001/2021

SÚMULA: Nomeia responsável pelo setor financeiro da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí e dá outras providências.

O Presidente da mesa diretora da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí- Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**

N O M E A R

Artigo 1º - A servidora QUEILA APARECIDA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.804.166-0-SSP/PR e do CPF nº. 030.944.679-11, lotada no cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, responsável pela movimentação do setor financeiro da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná,

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí-PR, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um

Idemar José Beleti
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.617 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 05 de Janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 001/2021

SÚMULA: Nomeia responsável pelo setor financeiro da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí e dá outras providências.

O Presidente da mesa diretora da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí- Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, RESOLVE

N O M E A R

Artigo 1º - A servidora QUEILA APARECIDA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.804.166-0-SSP/PR e do CPF nº. 030.944.679-11, lotada no cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, responsável pela movimentação do setor financeiro da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná,

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí-PR, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um

Idemar José Beleti
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:

protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

PORTARIA Nº 002/2020

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS a Servidora integrante do Quadro de Pessoal Efetivo ocupante do cargo de Assessora Legislativa do Poder Legislativo Municipal, conforme segue:

NÚMERO DE MATRÍCULA	NOME	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS
101	Nivea de Oliveira	03/03/2019 a 02/03/2020	01/02/2021 a 15/02/2021

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um

Cumpra-se e publique.

Idemar José Beleti
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.635 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 29 de Janeiro de 2021.

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 002/2021

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS a Servidora integrante do Quadro de Pessoal Efetivo ocupante do cargo de Assessora Legislativa do Poder Legislativo Municipal, conforme segue:

NÚMERO DE MATRÍCULA	NOME	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS
101	Nivea de Oliveira	03/03/2019 a 02/03/2020	01/02/2021 a 15/02/2021

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um Cumpra-se e publique.

Idemar José Beleti
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:

protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

PORTARIA Nº 003/2020

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS ao Servidor integrante do Quadro de Pessoal Efetivo ocupante do cargo de Assessor Jurídico do Poder Legislativo Municipal, conforme segue:

NÚMERO DE MATRÍCULA	NOME	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS
171	Ivan Carvalho Martins	01/04/2019 a 31/03/2020	01/02/2021 a 15/02/2021

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Cumpra-se e publique.

Idemar José Beleti
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.635 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 29 de Janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 003/2021

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS ao Servidor integrante do Quadro de Pessoal Efetivo ocupante do cargo de Assessor Jurídico do Poder Legislativo Municipal, conforme segue:

NÚMERO DE MATRÍCULA	NOME	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS
171	Ivan Carvalho Martins	01/04/2019 a 31/03/2020	01/02/2021 a 15/02/2021

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um. Cumpra-se e publique.

Idemar José Beleti
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:

protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

PORTARIA Nº 004/2021

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS a Servidora integrante do Quadro de Pessoal Efetivo ocupante do cargo de Zeladora do Poder Legislativo Municipal, conforme segue:

NÚMERO DE MATRÍCULA	NOME	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS
414	Anna Paula Verenka da Silva	23/10/2019 a 22/10/2020	01/02/2021 a 15/02/2021

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Cumpra-se e publique.

Idemar José Beleti
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.635 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 29 de Janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 004/2021

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS a Servidora integrante do Quadro de Pessoal Efetivo ocupante do cargo de Zeladora do Poder Legislativo Municipal, conforme segue:

NÚMERO DE MATRÍCULA	NOME	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS
414	Anna Paula Verenka da Silva	23/10/2019 a 22/10/2020	01/02/2021 a 15/02/2021

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.
Cumpra-se e publique.

Idemar José Beleti
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:

protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

PORTARIA Nº 05/2021

SÚMULA: Suspende as atividades do Poder Legislativo do Município de Jardim Alegre, inicialmente, do dia 01 de março de 2021 até o dia 05 de março de 2021.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o contido no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que prevê a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como PANDEMIA do COVID19;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

CONSIDERANDO que medidas devem ser adotadas para que não haja a circulação do vírus em nosso município, e por fim;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 6.938 de 26 de fevereiro de 2021.

O Presidente da Câmara de Vereadores do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Artigo 1º - SUSPENDER, inicialmente, do dia 01 de março de 2021 até o dia 05 de março de 2021, todas as atividades do Poder Legislativo do município de Ariranha do Ivaí, adotando-se como solução cautelosa em defesa da saúde da população em geral;

Artigo 2º - Serão realizadas sessões extraordinárias para resolver assuntos de extrema urgência em benefício do município e assuntos voltados ao interesse da Câmara Municipal;

Artigo 3º - As atividades administrativas e legislativas serão realizadas internamente e HOME OFFICE, de acordo com a necessidade de cada setor.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (26/02/2021).

Idemar José Beletti

Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.655 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 01 de Março de 2021.

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 05/2021

SÚMULA: Suspende as atividades do Poder Legislativo do Município de Ariranha do Ivaí, inicialmente, do dia 01 de março de 2021 até o dia 05 de março de 2021.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o contido no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que prevê a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como PANDEMIA do COVID19;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO que medidas devem ser adotadas para que não haja a circulação do vírus em nosso município, e por fim;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 6.938 de 26 de fevereiro de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.655 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 01 de Março de 2021.

O Presidente da Câmara de Vereadores do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Artigo 1º - SUSPENDER, inicialmente, do dia 01 de março de 2021 até o dia 05 de março de 2021, todas as atividades do Poder Legislativo do município de Ariranha do Ivaí, adotando-se como solução cautelosa em defesa da saúde da população em geral;

Artigo 2º - Serão realizadas sessões extraordinárias para resolver assuntos de extrema urgência em benefício do município e assuntos voltados ao interesse da Câmara Municipal;

Artigo 3º - As atividades administrativas e legislativas serão realizadas internamente e HOME OFFICE, de acordo com a necessidade de cada setor.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (26/02/2021).

Idemar José Beletti
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:

protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

PORTARIA Nº 06/2021

SÚMULA: Permanece mantida a suspensão das atividades do Poder Legislativo do Município de Ariranha do Ivaí, até o dia 12 de março de 2021.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o contido no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que prevê a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como PANDEMIA do COVID19;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:

protocolo@cmairanhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

CONSIDERANDO que medidas devem ser adotadas para que não haja a circulação do vírus em nosso município, e por fim;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 6.938 de 26 de fevereiro de 2021;

O Presidente da Câmara de Vereadores do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Artigo 1º - Manter a suspensão de todas as atividades do Poder Legislativo do município de Ariranha do Ivaí, até o dia 12 de março de 2021;

Artigo 2º - Continuarão sendo realizadas sessões extraordinárias para resolver assuntos de extrema urgência em prol do município e da população em geral, bem como assuntos voltados ao interesse da Câmara Municipal, sempre que necessário.

Artigo 3º - Permanece interna e de forma HOME OFFICE, a execução das atividades administrativas e legislativas, conforme a necessidade de cada setor.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (05/03/2021).

Idemar José Beletti

Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.659 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 05 de Março de 2021.

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 06/2021

SÚMULA: Permanece mantida a suspensão das atividades do Poder Legislativo do Município de Ariranha do Ivaí, até o dia 12 de março de 2021.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o contido no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que prevê a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como PANDEMIA do COVID19;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO que medidas devem ser adotadas para que não haja a circulação do vírus em nosso município, e por fim;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 6.938 de 26 de fevereiro de 2021;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.659 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 05 de Março de 2021.

O Presidente da Câmara de Vereadores do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Artigo 1º - Manter a suspensão de todas as atividades do Poder Legislativo do município de Ariranha do Ivaí, até o dia 12 de março de 2021;

Artigo 2º - Continuarão sendo realizadas sessões extraordinárias para resolver assuntos de extrema urgência em prol do município e da população em geral, bem como assuntos voltados ao interesse da Câmara Municipal, sempre que necessário.

Artigo 3º - Permanece interna e de forma HOME OFFICE, a execução das atividades administrativas e legislativas, conforme a necessidade de cada setor.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (05/03/2021).

Idemar José Beletti
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:

protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

PORTARIA Nº 007/2021

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

RESOLVE:


Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de FÉRIAS ao Servidor integrante do Quadro de Pessoal Efetivo ocupante do cargo de Contador do Poder Legislativo Municipal, conforme segue:

NÚMERO DE MATRÍCULA	NOME	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS
413	Daniel Lopes Brandão	23/10/2019 a 22/10/2020	29/06/2021 a 08/07/2021

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Cumpra-se e publique.



Idemar José Beleti
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.742 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 05 de Julho de 2021.

PORTARIA Nº 007/2021

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de FÉRIAS ao Servidor integrante do Quadro de Pessoal Efetivo ocupante do cargo de Contador do Poder Legislativo Municipal, conforme segue:

NÚMERO DE MATRÍCULA	NOME	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS
413	Daniel Lopes Brandão	23/10/2019 a 22/10/2020	29/06/2021 a 08/07/2021

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.
Cumpra-se e publique.

Idemar José Beleti
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:

protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

PORTARIA Nº 008/2021.

Ementa: Dispõe sobre o recesso administrativo da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná e dá outras providências.

O presidente em exercício da Câmara municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno;

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o recente aumento de contágio no âmbito do Município de Ariranha do Ivaí;

CONSIDERANDO que a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, esclarece que os ensaios imunocromatográficos são ensaios de simples execução que se referem ao estado imunológico no momento da coleta da amostra, bem como que há um período de janela imunológica, que é o intervalo de tempo entre a infecção e a produção de anticorpos em níveis detectáveis por um teste rápido, que precisa ser considerado e que não é inferior a oito dias após o início da infecção, logo, se a testagem ocorrer dentro do período de janela imunológica, o resultado do ensaio poderá ser negativo mesmo se a pessoa estiver contaminada, sem tratando de um falso negativo;

CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO que o contato físico é vetor de transmissão da doença e pode colocar em risco a vida das pessoas, a teor da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara haver transmissão comunitária do novo Coronavírus - COVID-19), no território nacional e a necessidade de estabelecer medidas práticas para reduzir a transmissibilidade, ainda, que não se consegue identificar a trajetória de infecção pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o contágio ocorre a partir de pessoas infectadas. A doença pode se espalhar desde que alguém esteja a menos de 2 (dois) metros de distância de uma pessoa com a doença. A transmissão pode ocorrer por gotículas de salivas, espirros, tosses ou catarro que podem ser repassados por toque ou aperto de mão, objetos ou superfícies contaminadas pelo infectado;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO a suspeita do vínculo epidemiológico por contato anterior com as novas pessoas infectadas pelo novo COVID-19 e que medidas devem ser adotadas para que não haja a circulação do vírus em nosso município dentro do período de janela imunológica;



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:

protocolo@cmairanhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

CONSIDERANDO as disposições contidas no Regimento Interno desta Casa de Leis, que prevê o recesso legislativo compreendido entre os dias 01 de julho de 2021 e 31 de julho de 2021;

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer a suspensão dos trabalhos presenciais no âmbito do Poder Legislativo do Município de Ariranha do Ivaí - Estado do Paraná, no período de 12 de julho de 2021 a 31 de julho de 2021, afim de preservar a segurança dos servidores, vereadores e demais pessoas.

Artigo 2º - Durante o período estabelecido no caput anterior, serão realizadas sessões extraordinárias para resolver assuntos de extrema urgência em prol do município e da população em geral, bem como assuntos voltados ao interesse da Câmara Municipal, sempre que necessário.

Artigo 3º - Os atendimentos serão realizados através dos canais de comunicação licitacao@cmairanhadoivai.pr.gov.br; protocolo@cmairanhadoivai.pr.gov.br e do telefone/celular (44)99976-2030.

Artigo 4º - Esta Portaria possui efeitos legais com data retroativa a partir do dia dez de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um. (19/07/2021)

Idemar José Beleti

Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.752 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 19 de Julho de 2021.

PORTARIA Nº 008/2021.

Ementa: Dispõe sobre o recesso administrativo da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná e dá outras providências.

O presidente em exercício da Câmara municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno;

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o recente aumento de contágio no âmbito do Município de Ariranha do Ivaí;

CONSIDERANDO que a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, esclarece que os ensaios imunocromatográficos são ensaios de simples execução que se referem ao estado imunológico no momento da coleta da amostra, bem como que há um período de janela imunológica, que é o intervalo de tempo entre a infecção e a produção de anticorpos em níveis detectáveis por um teste rápido, que precisa ser considerado e que não é inferior a oito dias após o início da infecção, logo, se a testagem ocorrer dentro do período de janela imunológica, o resultado do ensaio poderá ser negativo mesmo se a pessoa estiver contaminada, sem tratando de um falso negativo;

CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO que o contato físico é vetor de transmissão da doença e pode colocar em risco a vida das pessoas, a teor da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara haver transmissão comunitária do novo Coronavírus - COVID-19, no território nacional e a necessidade de estabelecer medidas práticas para reduzir a transmissibilidade, ainda, que não se consegue identificar a trajetória de infecção pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o contágio ocorre a partir de pessoas infectadas. A doença pode se espalhar desde que alguém esteja a menos de 2 (dois) metros de distância de uma pessoa com a doença. A transmissão pode ocorrer por gotículas de salivas, espirros, tosses ou catarro que podem ser repassados por toque ou aperto de mão, objetos ou superfícies contaminadas pelo infectado;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO a suspeita do vínculo epidemiológico por contato anterior com as novas pessoas infectadas pelo novo COVID-19 e que medidas devem ser adotadas para que não haja a circulação do vírus em nosso município dentro do período de janela imunológica;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Regimento Interno desta Casa de Leis, que prevê o recesso legislativo compreendido entre os dias 01 de julho de 2021 e 31 de julho de 2021; **RESOLVE:**

Artigo 1º - Estabelecer a suspensão dos trabalhos presenciais no âmbito do Poder Legislativo do Município de Ariranha do Ivaí - Estado do Paraná, no período de 12 de julho de 2021 a 31 de julho de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.752 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 19 de Julho de 2021.

2021, afim de preservar a segurança dos servidores, vereadores e demais pessoas.

Artigo 2º - Durante o período estabelecido no caput anterior, serão realizadas sessões extraordinárias para resolver assuntos de extrema urgência em prol do município e da população em geral, bem como assuntos voltados ao interesse da Câmara Municipal, sempre que necessário.

Artigo 3º - Os atendimentos serão realizados através dos canais de comunicação licitacao@cmariranhadoivai.pr.gov.br; protocolo@cmarirnhadoivai.pr.gov.br e do telefone/celular (44)99976-2030.

Artigo 4º - Esta Portaria possui efeitos legais com data retroativa a partir do dia dez de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um. (19/07/2021)

Idemar José Beleti
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:

protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

PORTARIA Nº 009/2021

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de FÉRIAS ao Servidor integrante do Quadro de Pessoal Efetivo ocupante do cargo de Contador do Poder Legislativo Municipal, conforme segue:

NÚMERO DE MATRÍCULA	NOME	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS
413	Daniel Lopes Brandão	23/10/2019 a 22/10/2020	02/08/2021 a 11/08/2021

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Cumpra-se e publique.

Idemar José Beleti

Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.761 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 30 de Julho de 2021.

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 009/2021

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de FÉRIAS ao Servidor integrante do Quadro de Pessoal Efetivo ocupante do cargo de Contador do Poder Legislativo Municipal, conforme segue:

NÚMERO DE MATRÍCULA	NOME	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS
413	Daniel Lopes Brandão	23/10/2019 a 22/10/2020	02/08/2021 a 11/08/2021

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Cumpra-se e publique.

Idemar José Beleti
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:

protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

PORTARIA Nº 010/2021

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS a Servidora integrante do Quadro de Pessoal Efetivo ocupante do cargo de Assessora Legislativa do Poder Legislativo Municipal, conforme segue:

NÚMERO DE MATRÍCULA	NOME	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS
101	Nivea de Oliveira	03/03/2019 a 02/03/2020	02/08/2021 a 16/08/2021

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um

Cumpra-se e publique.

Idemar José Beleti

Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.762 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 02 de Agosto de 2021.

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 010/2021

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS a Servidora integrante do Quadro de Pessoal Efetivo ocupante do cargo de Assessora Legislativa do Poder Legislativo Municipal, conforme segue:

NÚMERO DE MATRÍCULA	NOME	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS
101	Nivea de Oliveira	03/03/2019 a 02/03/2020	02/08/2021 a 16/08/2021

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um

Cumpra-se e publique.

Idemar José Beleti
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

PORTARIA Nº 011/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a estabilidade de servidor na função pública dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor DANIEL LOPES BRANDÃO, investido na função pública no Poder Legislativo Municipal sob matrícula nº. 413, através do concurso público nº. 001/2018, a estabilidade no cargo de Contador, constante do quadro de funcionários efetivos da Câmara Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº. 249/2007 de 28 de dezembro de 2007.

Artigo 2º – Esta Portaria tem efeitos a partir do dia 23 de outubro de dois mil e vinte e um, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Cumpra-se e publique.

Idemar José Beleti
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017,
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.821 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 26 de Outubro de 2021.

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 011/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a estabilidade de servidor na função pública dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao Servidor DANIEL LOPES BRANDÃO, investido na função pública no Poder Legislativo Municipal sob matrícula nº. 413, através do concurso público nº. 001/2018, a estabilidade no cargo de Contador, constante do quadro de funcionários efetivos da Câmara Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº. 249/2007 de 28 de dezembro de 2007.

Artigo 2º – Esta Portaria tem efeitos a partir do dia 23 de outubro de dois mil e vinte e um, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Cumpra-se e publique.

Idemar José Beleti
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

PORTARIA Nº 012/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a estabilidade de servidor na função pública dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora ANNA PAULA VERENKA DA SILVA, investida na função pública no Poder Legislativo Municipal sob matrícula nº. 414, através do concurso público nº. 001/2018, a estabilidade no cargo de Zeladora, constante do quadro de funcionários efetivos da Câmara Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº. 249/2007 de 28 de dezembro de 2007.

Artigo 2º – Esta Portaria tem efeitos a partir do dia 23 de outubro de dois mil e vinte e um, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Cumpra-se e publique.

Idemar José Beleti
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.821 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 26 de Outubro de 2021.

PORTARIA Nº 012/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a estabilidade de servidor na função pública dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora ANNA PAULA VERENKA DA SILVA, investida na função pública no Poder Legislativo Municipal sob matrícula nº. 414, através do concurso público nº. 001/2018, a estabilidade no cargo de Zeladora, constante do quadro de funcionários efetivos da Câmara Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº. 249/2007 de 28 de dezembro de 2007.

Artigo 2º – Esta Portaria tem efeitos a partir do dia 23 de outubro de dois mil e vinte e um, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Cumpra-se e publique.

Idemar José Beleti
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

PORTARIA Nº 013/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o cargo,

RESOLVE

Art. 1º - Estabelecer recesso administrativo na Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí a partir do dia 20/12/2021, devendo retornar às suas atividades normais em 03/01/2022.

Art. 2º - Não haverá expediente e atendimento ao público no período mencionado no artigo 1º.

Art. 3º - Ficam mantidos os trabalhos internos administrativos e legislativos necessários para o encerramento do exercício de 2021 e para serviços considerados de regime urgência de interesse do município.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Cumpra-se e publique.

Idemar José Beleti
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.858 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 20 de Dezembro de 2021.

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 013/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o cargo,

RESOLVE

Art. 1º - Estabelecer recesso administrativo na Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí a partir do dia 20/12/2021, devendo retornar às suas atividades normais em 03/01/2022.

Art. 2º - Não haverá expediente e atendimento ao público no período mencionado no artigo 1º.

Art. 3º - Ficam mantidos os trabalhos internos administrativos e legislativos necessários para o encerramento do exercício de 2021 e para serviços considerados de regime urgência de interesse do município.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Cumpra-se e publique.

Idemar José Beleti
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DOIVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

PORTARIA Nº 014/2021.

SÚMULA: Nomeia Controlador Interno da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí e dá outras providências.

O Presidente da mesa diretora da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí- Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, RESOLVE

N O M E A R

Artigo 1º - A servidora QUEILA APARECIDA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.804.166-0-SSP/PR e do CPF nº. 030.944.679-11, lotado no cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo da Câmara Municipal, para exercer o cargo de CONTROLADORA INTERNA deste Poder Legislativo, em conformidade com os artigos 8º, 9º e 10º do capítulo V, da Resolução nº 001/2018, de vinte e um de agosto do ano de dois mil e dezoito.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí-PR, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Idemar José Beleti
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.867 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 31 de Dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 014/2021.

SÚMULA: Nomeia Controlador Interno da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí e dá outras providências.

O Presidente da mesa diretora da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí- Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, RESOLVE

NOMEAR

Artigo 1º - A servidora QUEILA APARECIDA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.804.166-0-SSP/PR e do CPF nº. 030.944.679-11, lotado no cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo da Câmara Municipal, para exercer o cargo de CONTROLADORA INTERNA deste Poder Legislativo, em conformidade com os artigos 8º, 9º e 10º do capítulo V, da Resolução nº 001/2018, de vinte e um de agosto do ano de dois mil e dezoito.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí-PR, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Idemar José Beleti
Presidente